LEI Nº 988 / 92 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à MANOEL FRANCISCO SÁ, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à MANOEL FRANCISCO SÁ, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua F, Quadra 98, Lotes 15-A e 16- A, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a área da PM "Quartel" , pelo lado esquerdo com o lote 14-A, frente para a Rua F e fundos com a lateral direita do lote 27 da Rua 19, medindo: 20,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 20,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 21 DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS